PROJETO DE LEI Nº 29/14

Institui no Calendário de Festas Populares do Município, o "Imbuí Folia", realizado no bairro do Imbuí, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Festas Populares do Município, o "Imbuí Folia", que vem sendo realizado anualmente no sábado que antecede o Carnaval de Salvador, no bairro do Imbuí, na cidade de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

A festa intitulada como "Imbuí Folia" busca interagir com a população local, turistas e visitantes em Salvador, com a realização de *shows* em trios elétricos e palcos fixos com a amostragem de várias bandas locais além da adversidade peculiar cultural, importante para o turismo.

Com a sua realização pela Prefeitura de Salvador e comunidade local, faz-se necessário que essa data esteja consagrada através de uma Lei como forma de fortalecer e implementar oficialmente aquela grande festa.

O Imbuí, pelas suas próprias características, é um bairro importante da região que interliga diversos pontos da cidade, além de ser um local propício à realização de grandes eventos e festas populares.

O Imbuí Folia, na sua essência, contempla a junção harmônica familiar, na medida em que todos os seus moradores participam dos eventos realizados no bairro e que os seus visitantes, sejam de bairros próximos, cidades metropolitanas ou outras mais afastadas de Salvador, também coadunam com aquele ambiente.

As festas populares integralizam as comunidades onde são realizadas e proporcionam aos seus comerciantes e ambulantes licenciados mais uma fonte de lucro e sobrevivência, além de melhorar a arrecadação municipal já que impostos e taxas são recolhidos.

O Imbuí Folia, acima de tudo, contribui no aspecto social já que ações durante neste sentido são realizadas pelas associações dos bairros.

São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender justa a proposta, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de março de 2014.

EUVALDO JORGE